上一頁 Página anterior

# 公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

## 第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

## 證明書

CERTIFICADO

### 澳門野生動植物保護協會

為公佈之目的,茲證明上述社團設立 章程文本自二零零四年三月十七日起,存 放於本署的社團及財團存檔文件內,檔案 組1號15/2004,有關的條文內容如下:

### 章程

第一條——本會定名為"澳門野生動植物保護協會",葡文名為"Associação de Conservação dos Animais e Plantas Selvagens de Macau",英文名稱為"Macau Wildlife Conservation Association"(下稱本會)。

第二條——本會會址設於澳門南灣大 馬路733號南灣大廈地下後座,經理事會 同意可更改。

第三條——本會宗旨是在我國野生動植物保護方針指導下,團結熱心於野生動植物保護事業的人士和團體,宣傳國家有關政策和法令,普及和推廣野生動植物知識,提高本澳居民的野生動植物保護意識,有效地保護管理、培植繁育、合理利用澳門的野生動植物資源和進行相關的科研教育。

第四條——凡熱心於野生動植物保護 事業的人士和團體均可申請加入本會成為 會員,會員須遵守本會章程及各內部規 範,積極參加本會的各項活動,會員有繳 交會費之義務。本會會員分為普通會員及 名譽會員兩種。

第五條——本會架構包括會員大會、 理事會及監事會。

- 1. 會員大會為本會的最高權力機構,可通過及修改會章,選舉領導架構及決定各會務工作。決議時須半數以上會員的絕對多數票方為有效;如屬修改會章之決議,則須獲出席大會四分之三之會員的贊同方為有效。會員大會設主席一名,負責會員大會的召開及主持工作。
- 2. 理事會設理事長一名、理事兩名或 以上,但其成員人數須為單數。理事長對 外代表本會,對內領導和協調本會各項工 作,理事協助理事長工作。理事會決策 時,須經半數以上成員通過方為有效。

3. 監事會設監事長一名及監事兩名或 以上,但其成員人數須為單數。監事會負 責監察理事會日常會務運作和財政開支。

第六條——經理事會批准,本會聘請 有關人士為名譽會長、名譽副會長、名譽 顧問。

第七條——會員大會每年召開一次, 特殊情況下可提前或延遲召開,由理事長 召集,需提前十五日以書面方式通知。領 導架構每三年重選,連選可連任。

第八條——本章程忽略之事宜依本澳 現行法律規範。

第九條——本會印鑑為下述圖案:



## 與正本相符

- 二零零四年三月十七日於第一公證署
  - 二等助理員 Maria Fátima Pedro

(是項刊登費用為 \$1,033.00) (Custo desta publicação \$ 1 033,00)

## 第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

## 證明書

**CERTIFICADO** 

# 澳門可持續發展經濟策略 暨創新科技學會

為公佈之目的,茲證明上述社團設立 章程文本自二零零四年三月十六日起,存 放於本署的社團及財團存檔文件內,檔案 組1號14/2004,有關的條文內容如下:

# 第一章總則

第一條——本會訂定中文名為"澳門可持續發展經濟策略暨創新科技學會", 葡文名為"Associação de Desenvolvimento de Economia Sustentável e Tecnologia Criativa de Macau",英文名為 "Macau Sustainable Development Economic Strategy & Creative Technology Association"。

第二條——本會會址設於澳門上海街 175號,中華總商會大廈13樓F-G座。

第三條——本會以聯絡海峽兩岸四地 有關專家、學者探討澳門可持續發展經濟 的策略,並對戰略性的環保科技作開拓性 的研究。

第四條——所有經濟學者、科學家、 環保專家及工程師等專業人士承認本會章 程,均可申請加入本會成為會員。

# 第二章 組織及職權

第五條——會員大會為本學會之最高 權力機構組成,其職權為:

- (1) 批准及修改本會會章;
- (2) 決定及檢討本會一切會務;
- (3)推選理事會成員及監事會之成員;
  - (4) 通過及核准理事會提交之年報。

第六條——會長一人,副會長二人, 會長負責領導及協調理事會處理本會一切 工作,倘會長缺席時,由其中一名副會長 暫代其職務。

第七條——會員大會每年進行一次, 由會長或副會長召開,但須提早在十五日 前發函通知全體會員,出席人數須超過會 員半數,會議方為合法,(而通知函件內 容必須有日期、時間、地點及議程)。

第八條——由理事會成員互選出理事 長一人、副理事長一人、秘書一名、財務 一人、常務一人,必需由單數成員組成, 理事會由理事長領導,倘理事長缺席時, 由其中一名副理事長暫代其職務。理事會 任期三年,可連任,但最多只可連任兩 屆。

第九條——理事會之職權為:

- (1) 執行大會所有決議;
- (2) 規劃本會之各項活動;
- (3)監督會務管理及按時提交工作報告;
- (4)負責本會日常會務及制定本會會 章。

第十條——理事會每月舉行例會一次,特別會議得由理事長臨時召集。

第十一條——由監事會成員互選監事 長一人、常務副監事長二人,必需由單數 成員組成,監事會由監事長領導。監事會 任期三年,可連任,但最多只可連任兩 屆。

### 第十二條——監事會之職權為:

- (1) 監督理事會一切行政決策;
- (2) 審核財政狀況及賬目。

第十三條——本會為推廣會務得聘請 社會賢達為本會名譽顧問,另聘請知名專 家和學者為本會學術顧問。

# 第三章 權利與義務

第十四條——凡本會會員有權參加會 員大會,有選舉及被選舉權,及參加本會 舉辦之一切活動及享有本會一切福利之權 利。

第十五條——凡本會會員有遵守本會 會章及大會或理事決議之義務,並應於每 年年初繳交會費。

# 第四章 入會及退會

第十六條——凡申請加入本會者,須 依手續填寫表格,由理事會審核批准才能 有效。

第十七條——凡會員因不遵守會章, 未經本會同意,以本會名義所作之一切活 動而影響本會聲譽及利益,如經理事會過 半數理事通過,得取消其會員資格,所繳 交之任何費用,概不發還。凡欠本會會費 超過兩年或以上者,則喪失會員資格及一 切會員權利。

# 第五章 經費

第十八條——本會之經濟收入來源及 其他事項:

- 1. 會員會費。
- 2. 任何對本會的贊助及捐贈。

第十九條——有關會員福利及其他各項事務,由理事會另訂細則補充。

第二十條——本章程未盡善之處由會 員大會修訂。

# 與正本相符

- 二零零四年三月十六日於第一公證署
  - 二等助理員 Maria Fátima Pedro

(是項刊登費用為 \$1,623.00) (Custo desta publicação \$ 1 623,00)

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### 證明書

**CERTIFICADO** 

# "澳門國際城市合作協會", 簡稱為"澳城合協會"

為公佈之目的,茲證明上述社團之章程已於二零零四年三月十六日,存檔於本署之2004/ASS/M1檔案組內,編號為20號,有關條文內容如下:

## 澳門國際城市合作協會章程

# 第一章總則

第一條——名稱:

定名為:『澳門國際城市合作協會』。

第二條---宗旨

促進澳門與內地及海外國家城市的經濟、貿易、科技、文化的交流合作,為澳門經濟發展做出貢獻。

第三條——本會為不牟利組織,不參 與任何政治或有關政治性之活動。

第四條——注冊地址

澳門燒灰爐街4A美景大廈3樓B,電話:973339

# 第二章 任務

第五條——本會主要任務如下:

- 一、廣泛與內地城市和國際城市建立 合作,促進雙邊友好關係;
- 二、加強與內地城市和國際城市各有 關經貿、科技、文化社團組織、協會的信息交流與合作;
- 三、組織有關澳門與內地和國際城市 間的有關經濟活動。

# 第三章組織

第六條——本會最高權力機構為主席 團會議,主席團會議成員由本會會員組成。由主席團會議選舉執行主席。

- 。第七條——執行主席任期不超過三 年,連選得連任,其職權如下:
  - 一、對外代表本會;

- 二、召集及主持主席團會議;
- 三、督導和推廣協會會務。

第八條——本會實行理事責任制,由本會主席團會議選舉若干人組成理事會,但必須是單數,設理事長一人,副理事長若干人,由執行主席委任之,理事會成員任期不超過三年。

## 第九條--理事會職權如下:

- 一、執行主席團會議之決議;
- 二、制訂本會各種工作政策及工作任 務;
  - 三、籌措經費,管理資金及財產;
  - 四、處理重要事項及一切會務。

第十條——由本會主席團會議選舉若 干人組成監事會,但必須是單數。設監事 長一人、監事若干人、由執行主席委任 之,監事會成員任期不超過三年。監事會 之職權為監察理事會工作,並對理事會之 年度工作報告及帳目進行審核,提交主席 團會議通過。

第十一條——本會會員由社會各界人 士自愿申請參加,會員任期為一年。

第十二條——會員有下列情況之一 項,應即辭職:

- 一、因故請辭;
- 二、任何有損本會聲譽之言行,觸犯本會章程,經主席團會議核實通過者。

第十三條——理事會下設秘書處,設 秘書長一人,副秘書長一至二人,承理事 長之命,辦理協會之日常會務。

第十四條——本協會設榮譽主席若干 人,為永榮譽職,榮譽主席之洽聘,由理 事會議,就下列人士通過提名洽邀後,送 請執行主席敦聘之。

第十五條——本會設顧問若干人,由 執行主席洽邀著名專家學者或各界精英, 對本會有顯著貢獻者敦聘之,任期兩年。

第十六條——本會成立直轄之跨區域 組織,其組織章程另行訂定。

# 第四章 會議

第十七條——主席團會議每年舉辦一次,每次會議相距不得超過十二個月。大會的日期、時間、地點及議程,由理事會決定,並提前三十天以掛號信方式或通過簽收通知。主席團會議之職權如下:

一、聽取理事會年度報告;

二、審核當年的會計帳目;

三、執行主席任期的改選;

四、重大提案的決議。

第十八條——主席團臨時會議因下列 情況召開會議:

- 一、理事會提出的特別提案;
- 二、主席團成員全體四分之一以上, 以書面聲明提議事項及理由,請求執行主 席召開時。

第十九條——主席團會議應有全體出 席主席團成員過半數之同意,始得決議, 解除執行主席職權,須有出席主席團成員 三分二之決議;解除本會或與其他組織合 併之決議,除管理機關另有明令之外,應 有全體主席團成員四分二以上同意。

第二十條——主席團會議開會,以執行主席為主席,執行主席缺席時,由執行主席委托或主席團中互推一人為主席。主席團會議表決議案時,出現表決正反兩數相等時,執行主席享有多投一票的決定權。

第二十一條——理事會最少每六個月 召開例會一次,由理事長召集之;必要時 由理事長召集臨時會議。

第二十二條——理事會議應有半數出 席理事之同意,通過決議。

第二十三條——本會一切會議,須備 簽到簿,以分別登記出席人姓名,及紀錄 一切會議之決議案。

# 第五章經費

第二十四條——本會經費以下列各款 充之:

- 一、本會活動收益或捐贈;
- 二、饋贈款及義捐贈;

三、其它經主席團會議或理事會會議 通過一切收入。

第二十五條——本會因故辭散,所有一切資產,除捐贈政府相關部門認可之非 牟利慈善團體外,本會任何人或團體,不 得從中獲取利益。

# 第六章 會計

第二十六條——本會須設正式帳簿, 以紀錄一切款項之出納,及資產與負債之 情況。帳簿須存放於本注冊地址,供主席 團成員查閱;主席團之外,未經主席團會 議或理事會會議授權,任何人士無權查閱 本會的任何帳目或文件。 第二十七條——本會的資產負債表副本,連同其它有關文件和會計師及核數師的報告書副本,應提報主席團會議。

# 第七章附則

第二十八條——本章程經主席團會議 通過後實施;本章程如有未盡事宜,由理 事會提請主席團修改。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezasseis de Março de dois mil e quatro. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$2,350.00) (Custo desta publicação \$ 2 350,00)

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### 證明書

#### **CERTIFICADO**

"樂富新邨業主聯合會",簡稱為 "樂富業主會"

葡文為 "Associação dos Condóminos do "Lok Fu San Chun"

為公佈之目的,茲證明上述社團之章程已於二零零四年三月十八日,存檔於本署之2004/ASS/M1檔案組內,編號為22號,有關條文內容如下:

# 樂富新邨業主聯合會

Associação dos Condóminos do "Lok Fu San Chun"

章程

# 第一章總則

## 第一條---會名

本會定名為"樂富新邨業主聯合會",中文名稱簡稱:樂富業主會,葡文名為: Associação dos Condóminos do "Lok Fu San Chun",以下簡稱為"本會"。

## 第二條---會址

本會會址:澳門長壽大馬路 238 號, 樂富新邨樂民樓 16 樓會議室。

## 第三條——本會性質和宗旨

1. 本會由位於澳門長壽大馬路 200 號 至 250 號,市場街 524 號至 568 號,中心街 4號至48號,看台街332號至386號,大廈 名稱為:樂富新邨(樂天樓、樂民樓、樂 德樓、樂智樓、舖位、停車場),在澳門 物業登記局登錄編號:21645之小業主組 成,是樂富新邨小業主的法人社團。

- 2. 本會代表和維護樂富新邨小業主的 權益。
- 3.本會團結大廈小業主,搞好睦鄰, 開展聯誼康樂活動,提高精神文化生活質 素。
- 4. 本會參與社會活動,促進澳門繁榮 安定。

# 第二章

### 第四條---會員資格

凡屬本大廈小業主,均申請加入成為 本會會員。業權轉移者,即自動取消會員 資格。

### 第五條---會員權利

- 1. 有選舉權、被選舉權、表決權。
- 2. 對會務有批評和建議權。
- 享有本會及本大廈之設施、福利、 文教、康樂活動之權利。

### 第六條---會員義務

- 1. 遵守會章及決議,參加本會之各項 活動。
- 2. 遵守大廈居住守則,愛護大廈內的 公共設施。

# 第三章 組織架構和職能

# 第七條---會員大會

會員大會為本會最高權力機構,決定 及檢討一切會務,選舉理事會、監事會及 修訂本會章程。大會設主席(會長)一 人;副主席(副會長)二人;主席團成員 二名;秘書二人。

# 第八條——理事會

- 一、理事會組織架構:
- 1. 理事會由會員大會選舉理事九人, 組成理事會。由理事會成員互選出:理事 長一人、副理事長二人,每屆任期二年, 可以連選連任。
- 2. 理事的停任、任免、增減,由理事 會議通過後,提交會員大會投票決定。
- 3. 理事如有喪失履行職責的能力,違 反本會章程,有違法犯罪行為被司法部門

認定情形的人士不得擔任本會理事,已經 擔任的須停任,並由下次會員大會確認罷 免。

### 二、理事會權利:

理事會處理本會日常事務。

## 三、理事會義務:

- 1. 籌備會員大會並向會員大會報告工 作;
  - 2. 執行會員大會通過的各項決議。

第九條---監事會

## 一、監事會組織架構:

由會員大會選舉監事九人為監察機構,監督本會一切會務。由監事中選出監事長一人和副監事長二人,兩年一任,在 全體會員大會中選舉產生,連選得連任。

- 二、監事會的職權:
- 1. 監察理事會所有行政工作;
- 2. 審查財政部的財政狀況;
- 3. 給予理事會全年財務的意見;
- 4. 就其監察活動編制年度報告。

# 第四章 會議

## 第十條----會員大會

- 1. 會員大會之召集須最少提前八日以 掛號信方式為之,或最少提前八日透過簽 收之方式而為之,召集書內應指出會議之 日期、時間、地點及議程。
- 2. 會員大會每年舉行一次,由會員大 會正、副主席(正、副會長)召集。在特 殊情況下可提前或延期舉行。

## 第十一條——理事會的會議

- 一、理事會的會議召集:
- 1. 理事會召集會員大會可採取會議或 書面徵求意見等形式。
- 2. 理事會會議至少每三個月召開一次。有三分之一以上理事提議或理事長、 副理事長認為有必要並書面呈述時,可召開特別會議。會議必須有超過半數理事出席。
- 3. 理事會會議的召開,應由召集人提前七天將會議通知及有關材料送達每位理事。理事因事不能參加會議時,可以每次書面委託代理人參加,如屬緊急會議可用電話通知。
- 4. 正、副理事長因故不能親自主持工作時,其他多數理事可以推選一位理事代理主持。

# 二、理事會的會議決議:

理事會會議決定問題,採取少數服從 多數的原則。會議進行表決時,每一理事 有一票表決權,若表決中出現贊成票與反 對票相同時,由理事長或會議主持人在投 自己已投過的一票外,再投一票決定票 (但此規定不適用於對其本人或直系親屬有 利害關係的事項)。

## 第十二條——監事會的會議

監事會的會議召集及決議與理事會的 會議相略。

# 第五章 經費

第十三條——經費來源及開支

- 1. 本會的經費來自小業主籌集及委任 管理本大廈之管理公司撥出。
- 2. 本會的經費開支包括:會員大會之 費用、有關人員的津貼、必要的日常辦公 文書費用,每年度張貼於本大廈入口處告 知小業主。

# 第六章

## 第十四條——行為代表

本會所作任何行為、合同及在法庭內 外代表本會作為原告、被告須由會長一人 及副會長一人聯合簽署有效,其他一般文 書由一位秘書或者一位常務理事簽署有 效。

### 第十五條---解散

本社團解散之決議,須獲全體會員四 分之三之贊同票通過。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezoito de Março de dois mil e quatro. — A Ajudante, *Chok Seng Mui*.

(是項刊登費用為 \$2,475.00) (Custo desta publicação \$ 2 475,00)

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

## 證明書

**CERTIFICADO** 

## 板樟堂營地街區坊眾互助會

葡文為 "Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores das Ruas de S. Domingos, dos Mercadores e Vias Circundantes"

為公佈之目的,茲證明上述社團的章程之修改文本已於二零零四年三月十六日,存檔於本署之2004/ASS/M1檔案組內,編號為19號,有關修改之條文內容如下:

# 第一章總則

第一條——本會定名板樟堂營地街區 坊眾互助會。

葡文名稱: "Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores das Ruas de S. Domingos, dos Mercadores e Vias Circundantes" 。

會址:公局新市東街27號2樓B座。

# 第三章 組織

第十條——理事會及監事會,由會員 大會選舉產生,(必須為單數),任期均 為兩年,連選得連任,如有出缺,得由候 補理事,候補監事依次遞補。

第十一條——理事會為本會最高執行 機關,由會員大會選出理事二十一人或二 十三人,候補理事二人組織之,其職權如 下:

- (1) 執行會員大會決議。
- (2)向會員大會報告工作,及提出建議。
  - (3)召開會員大會。
  - (4) 會務策劃及推廣,及籌募經費。

第十三條——監事會為本會監察機構,由會員大會選出監事三人及候補監事二人組成,監事會互選產生監事長一人, 副監事長一人,監事會職權如下:

- (1) 監察理事會執行大會決議。
- (2) 定期審查賬目。
- (3)得列席理事會會議或常務理事會議。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezasseis de Março de dois mil e quatro. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$840.00) (Custo desta publicação \$ 840,00)

## 第二公證署

## 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### 證明書

## **CERTIFICADO**

## 澳門曦社羽毛球會

## 葡文為 "Clube de Badminton Hei Se de Macau"

為公佈之目的,茲證明上述社團之章 程已於二零零四年三月十六日,存檔於本 署之2004/ASS/M1檔案組內,編號為18 號,有關條文內容如下:

## 澳門曦社羽毛球會章程

### 第一條——總則

本會定名為"澳門曦社羽毛球會", 葡文名稱為"Clube de Badminton Hei Se de Macau",為非牟利組織,宗旨是推動 及發展羽毛球運動。會址暫設於澳門關閘 馬路豪豐大廈30號地下,經理事會決議, 可遷往澳門其他地點。

# 第二條——會員的權利

- 1. 出席會員大會並有發言提名及投票 權;
- 2. 根據章程選舉或被選舉入領導機 構;
  - 3. 可參與本會舉辦之任何活動。

## 第三條---會員的義務

- 1. 維護本會的聲譽,促進本會的進步 和發展;
- 2. 遵守本會章程及領導機構所定的決 議;
  - 3. 繳交會費。

## 第四條——入會及除名

- 1. 申請人填寫本會表格,經理事會審 核通過,即可成為會員;
- 2. 凡破壞本會聲譽及規條或無故欠交 會費之會員,經理事會通過後可給予警告 或革除會籍。

## 第五條——組織架構

本會設以下領導機構:會員大會、理 事會及監事會。各機構成員由會員大會選 舉產生,任期為兩年,並可連任。

第六條——會員大會為本會最高權力 機構,設有會長一名及副會長兩名。有決 定會務方針,批評及選舉理事、監事之 權,並負責制定或修改本會章程,每年最 少召開一次。

第七條——理事會為最高執行機構, 設有理事長一名、副理事長兩名、理事會 秘書兩名、司庫一名及理事三名,總數必 為單數。負責計劃及制定各類活動,處理 日常會務,執行會員大會決議及提交工作 報告。

第八條——監事會設有一名監事長、 一名副監事長及一名監事會秘書。負責監 察各項會務工作之進行及提交報告,並審 查財務狀況及年度帳目。

## 第九條——召開會議及決議案

- 1)召開會議時,須於十日前通知各 會員;
- 2)所有會議要通過的議案,經出席 會員之贊同人數在半數以上才可以通過, 並隨即生效;
- 3)如遇贊成及反對票相同時,該會 議之主持人可以投決定性一票。

### 第十條——活動經費及公款運用

- 本會財政來源是會費、捐贈和其 他資助;
- 2)本會之公款必須由當屆會長、理 事長及理事會司庫其中二人的聯署才可合 法領取;
- 3)一切公款只可用於本會有關活動 及工作,嚴禁運用公款作私人用途。

## 第十一條——附則

- 1)會員若參加活動時,如遇任何意 外,身體及生命損傷,本會不需負上任何 法律責任或賠償;
- 2)本章程如有遺漏或錯誤,由會員 大會修改;
  - 3)本會之會徽如下:



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezasseis de Março de dois mil e quatro. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$1,430.00) (Custo desta publicação \$ 1 430,00)

# 第二公證署

## 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### 證明書

#### CERTIFICADO

## Associação de Empregados de Lojas de Artigos Eléctricos de Macau

## 中文為 "Ou Mun Tin Ip Cong Vui"

為公佈之目的,茲證明上述社團的章程之修改文本已於二零零四年三月十六日,存檔於本署之2004/ASS/M1檔案組內,編號為21號,有關修改之條文內容如下:

## Associação de Empregados de Lojas de Artigos Eléctricos de Macau

# 章程 第一章 總則

第一條——本會定名為"澳門電業工會",葡文名稱為"Associação dos Electricistas de Macau"(下稱本會)。

第二條——本會會址設於澳門哪咤廟 斜巷 17 號 C 恒利大廈地下。

#### 第三條--宗旨

- (1) 爭取和維護工人合理權益,改善工人生活及工作條件;
- (2)促進工人團結、愛國、愛澳,關 心社會,參與社會事務;
- (3)舉辦有關工業安全,勞工法例, 工會意識宣傳及活動;
- (4)開展技術交流及培訓,舉辦各種 福利,文教、康樂等活動。

# 第二章 會員

第四條——凡從事電器、空調、水 喉、消防、電子等相關行業職工,承認本 會章程,經本會合格會員介紹,填寫申請 表格,經理事會批准,繳交所需費用即成 為正式會員。

## 第五條---會員之權利

- (1) 對會務有建議及批評之權利;
- (2) 有選舉權和被選舉權;
- (3)享受本會各項福利之權利。

## 第六條---會員之義務

(1)遵守本會會章、各項內部規章及決議;

- (2)協助工會會務工作及介紹工友參加工會;
  - (3) 繳納入會基金及按期繳交會費。

# 第三章 組織

第七條——本會組織機關包括會員大 會、理事會、監事會。

第八條——本會最高權力機構為會員 大會,負責修改會章;選舉會員大會會長 和理事會、監事會成員;制定會務之方 針;通過會務和財務報告。會員大會設會 長一人、副會長兩人、秘書一人主持會 議。會員大會每年舉行一次,由理事會召 開,必須提前八日以郵寄方式通知事各會 員。如遇重大或特別事項,經應屆理事半 數以上通過或全體會員半數以上提議得召 開特別會員大會。每次會員大會如法定人 數不足,則於超過通知書上指定時間三十 分鐘後,在同一地點作第二次召集,屆時 不論出席人數多寡,會員大會均得開會。

第九條——本會執行機構為理事會, 由會員大會選出13人以上組成。以投票方 式選出理事長一人,副理事長一人以上以 及互選產生常務理事若干人,負責處理日 常具體會務工作。理事長對外代表本會。 理事會人數必須為單數,其職權如下:

- (1)召開會員大會,並執行會員大會 決議;
- (2)向會員大會報告工作及提出建議。

第十條——本會監察機構為監事會, 成員由三人以上組成,且須為單數,設監 事長一人,副監事長和監事若干人,負責 監察理事會日常會務運作和財政收支,向 會員大會提交其監察之活動,編制年度報 告,以及履行法律及章程所載之其他義 務。

第十一條——理事會、監事會成員由 會員大會選舉產生,任期三年,連選得連 任。

# 第四章 經費

第十二條——本會經費來源於基金、 會費、捐助或其他收入。

# 第五章 內部規章

第十三條——本會設內部規章,訂定 各級領導架構的具體產生辦法,規範轄下 各部份組織,行政管理,財務運作細則及 會員紀律等事項,有關條文由理事會制 定。

# 第六章 附則

第十四條——本章程經會員大會通過 後執行。

第十五條——本章程之修改權屬於會 員大會。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezasseis de Março de dois mil e quatro. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$1,646.00) (Custo desta publicação \$ 1 646,00)

## 私人公證員

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## 證明書

**CERTIFICADO** 

## 澳門印刷紙業職工會

Certifico, para publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde dezoito de Março de dois mil e quatro, e registado sob o número dez a folhas setenta e nove do Livro de Registo de Instrumentos Avulsos, um exemplar dos estatutos alterados da Associação em epígrafe, do teor seguinte:

## 澳門印刷紙業職工會章程

# 第一章 總則

第一條——本會定名為「澳門印刷紙業職工會」,(葡文為:Associação de Empregados de Tipografias e Papelarias de Macau)。

第二條——本會會址設於澳門新馬路 376號三樓。

第三條——本會以團結澳門印刷文具書籍,紙業之職工,發揚愛祖國愛澳門, 互助互愛精神,參與澳門社會事務,維護 本會會員合理權益,辦好康樂福利事業為 宗旨。

## 第二章

## 會員

第四條——凡在澳門從事印刷文具書籍,紙業之職工不分性別願意遵守本會章

程及理監事會決議,持有效澳門身份證 者,均可申請加入本會為會員。

第五條——凡有本會會員嚴重損害本 會名譽及違反澳門法律、損害公眾利益行 為者,經調查確實,經理監事會議通過得 將其會籍革除。

第六條——會員自動退會或被革除會 籍者,其所繳納之一切費用概不發還。

## 第七條---會員權利

- (一)有選舉和被選舉權。
- (二)有享受本會舉辦之福利及各項 活動之權利。
- (三)有向本會提出批評和建議之權 利。

## 第八條---會員義務

- (一)遵守本會會章及理監事之一切 決議。
  - (二)負責繳交會費及其他活動費用。
- (三)協助本會發展會員及搞好會務工 作。

# 第三章組織

第九條——會員大會為最高權利機構,會員大會由理事會召集,每三年舉行一次,若有過半數之會員要求或理監事會認為有需要時,可召開臨時會員大會。會員大會之職權,制定會務方針,決定本會重要事項、修改會章、審查會務工作及財務工作,選舉會長及新一屆理監事會。

第十條——會員大會設臨時主席一人 及副主席一人、秘書一至二人,由出席會 員大會會員以表決方式選舉產生,臨時主 席負責主持會議。

第十一條——理事會為本會執行機構,理事會成員為單數,由選舉委員會提名若干會員為理事候選人,經會員大會以不記名投票方式選舉產生理事二十三人,候補理事一人組成理事會,任期三年,連選得連任。每月舉行會議一次,其職責為執行會員大會之決議處理各項會務工作。

第十二條——全體理事以不記名投票 方式選出常務理事十一人組成常務理事 會,常務理事會負責處理日常會務工作。

第十三條——全體常務理事以不記名 投票方式選出理事長一人,副理事長二 人,正副理事長為本會執行機構最高負責 人,對內領導策劃各項會務,對外代表本 會參與社會活動。 第十四條——理事會下設聯絡、宣傳、財務、康樂、總務、青年、婦女等部門,各部門設部長一人副部長若干人,由理事互選擔任,本會另設秘書處秘書一人,由理事提名交理事會通過聘任之。

第十五條——監事會為本會之監察機構,監事會成員為單數。由選舉委員會提名若干會員為監事候選人,經會員大會以不記名投票方式,選出監事五人,候補監事一人,任期三年連選得連任,每月舉行會議一次。其職責如下:(一)監督執行會員大會之決議;(二)定期審查賬目;(三)得列席理事會議。

第十六條——全體監事以不記名投票 方式選出監事長一人副監事長一人監事三 人,候補監事一人。

第十七條——本會為推動會務發展, 可聘請大力支持本會會務開展及贊助活動 經費之友好熱心人士為名譽會長、名譽顧 問,由理監事提名交理監事會通過聘任 之。

# 第四章 經費

第十八條——本會經費來源

- (一)入會基金。
- (二)會員月費。
- (三)熱心人士贊助費。

# 第五章 附則

第十九條——本章程由會員大會通過 施行之。

第二十條——本章程如有未盡善之處 得由會員大會修改之,並按澳門現行法律 處理。

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de dois mil e quatro. — O Notário, *Philip Xavier*.

(是項刊登費用為 \$1,759.00) (Custo desta publicação \$ 1 759,00)

## 私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

## Comunidade da Beatitude de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde nove de Março de dois mil e quatro, sob o número um barra dois mil e quatro do Livro n.º 1 de registo de instrumentos avulsos e de outros documentos, um exemplar de alteração dos estatutos da Associação «Comunidade da Beatitude de Macau», do teor seguinte:

## Alteração do artigo segundo dos Estatutos da Associação

«Comunidade da Beatitude de Macau»

Um. A Associação tem sede em Macau, na Avenida Governador Albano de Oliveira, Jardim do Hipódromo, Bloco 4, 6A, na Ilha da Taipa.

Dois. Mantém-se.

Três, Mantém-se.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Março de dois mil e quatro. — O Notário, *Frederico Rato*.

(是項刊登費用為 \$420.00) (Custo desta publicação \$ 420,00)

## 私人公證員

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### **CERTIFICADO**

## «Associação para a Protecção das Doenças de Fígado de Macau»

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezasseis de Março de dois mil e quatro, exarada a fls. cento e quarenta e uma e seguintes do Livro de Notas para Escrituras Diversas n.º 147, deste Cartório, foi constituída, entre Au Ion Weng 歐潤榮, Wong I Mun 黃義滿 e Au Ion Kuong 歐潤光, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

# Artigo primeiro

### (Denominação, natureza e duração)

Um. A sociedade adopta a denominação de «Associação para a Protecção das Doenças de Fígado de Macau», e em chinês "澳門護肝會", a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável em Macau, onde exercerá a sua actividade por tempo indeterminado.

*Dois.* A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos.

Artigo segundo

#### (Sede)

A sede da Associação é em Macau, na Estrada de Sete Tanques, n.ºs 1441 e 1441-A, Edifício Edelweiss Court, 17.º andar, «A», Ilha da Taipa.

## Artigo terceiro

### (Fins)

São fins da Associação:

- a) Promover a protecção das doenças de fígado;
- b) Fomentar a cooperação com entidades e/ou organizações que se dediquem à protecção das doenças de fígado; e
- c) Organizar, apoiar e participar em seminários, actividades académicas, actividades de promoção, actividades de beneficência com vista ao desenvolvimento da protecção das doenças de fígado.

## Artigo quarto

### (Associados)

*Um.* São associados da Associação os sócios fundadores e os sócios ordinários.

Dois. Os sócios fundadores são os que outorgarem o acto de constituição da Associação.

Três. Poderão ser sócios ordinários da Associação todas as pessoas individuais e colectivas que preencherem os requisitos que a Direcção considere exigíveis.

Quatro. A Direcção decidirá sobre a necessidade de pagamento de jóia ou quotas e seus quantitativos.

## Artigo quinto

## (Direito dos associados)

São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para o desempenho de funções em qualquer órgão associativo;
- b) Participar nas assembleias gerais discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos:
  - c) Propor a admissão de novos associados;
- d) Solicitar, verbalmente ou por escrito, informações respeitantes à vida associativa;
- e) Participar em quaisquer actividades promovidas pela Associação; e
- f) Usufruir de todos os benefícios concedidos pela Associação, dentro dos condicionalismos que, para o efeito, tiverem sido determinados.

Artigo sexto

## (Receitas)

São receitas da Associação, nomeadamente, as jóias e quotas dos associados, donativos de entidades públicas ou privadas e rendimentos provenientes das actividades organizadas.

#### Artigo sétimo

## (Órgãos sociais e duração dos mandatos)

Um. São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral:
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Dois. Os membros dos órgãos associativos são eleitos em Assembleia Geral, tendo o respectivo mandato a duração de três anos, podendo ser renovado uma ou mais vezes.

## Artigo oitavo

### (Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados.

## Artigo nono

### (Competência da Assembleia Geral)

Compete à Assembleia Geral:

- a) Definir orientações sobre todos os assuntos relacionados com a prossecução dos fins da Associação;
- b) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos;
- c) Eleger e destituir os restantes órgãos da Associação;
- d) Aprovar os balanço, relatório e contas anuais; e
- e) Exercer as demais competências que a lei lhe atribuir.

## Artigo décimo

#### (Assembleias)

*Um.* A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano.

Dois. Reúne extraordinariamente:

- a) Por convocação do presidente;
- b) A requerimento da Direcção; e
- c) A requerimento de, pelo menos, um terço dos associados.

Artigo décimo primeiro

## (Direcção)

A Direcção é composta por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e quatro vogais.

#### Artigo décimo segundo

## (Competências da Direcção)

Compete à Direcção assegurar o funcionamento e gestão da Associação com vista à prossecução dos seus fins, e em especial:

- a) Elaborar o balanço, o relatório e as contas referentes a cada exercício;
- b) Nomear ou dirimir os empregados da Associação, ou dos organismos que a Associação dirija, e ainda estabelecer os respectivos salários e cargos;
- c) Deliberar sobre a exclusão dos associados da Associação;
  - d) Abrir contas bancárias e movimentá-las;
  - e) Administrar os bens da Associação;
- f) Definir os requisitos de que depende a admissão como associados da Associação;
- g) Convocar a Assembleia Geral, quando entenda conveniente e, no mínimo, uma vez por ano para a aprovação do balanço, relatório e contas; e
- h) Cumprir as demais obrigações ou atribuições que lhe foram legalmente cometidas.

## Artigo décimo terceiro

# (Representação da Associação)

Um. A Associação será representada, em juízo ou fora dele, pelo presidente da Direcção.

Dois. Na ausência ou impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente da Direcção ou por qualquer membro da Direcção nomeado para o efeito.

*Três*. A Direcção poderá ainda conferir a representação da Associação a mandatário por ela designado.

Quatro. A Associação obriga-se pela assinatura do presidente da Direcção.

### Artigo décimo quarto

## (Reuniões)

*Um.* A Direcção reúne mensalmente ou sempre que o presidente a convoque.

"Dois. As deliberações são tomadas por maioria absoluta entre todos os membros da Direcção, tendo o presidente o voto de qualidade. Artigo décimo quinto

## (Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente e dois vogais, competindo-lhe dar parecer sobre balanço, relatório anual e contas da Associação, e cumprir as demais obrigações ou atribuições legais que lhe forem legalmente cometidas.

## Artigo décimo sexto

## (Funcionamento e convocação do Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente no mês de Fevereiro para elaboração do parecer sobre relatório e contas e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente.

### Artigo décimo sétimo

Nos casos omissos, aplicam-se as normas legais que regulam as associações.

#### Norma transitória

Ficam já designados para membros da Direcção:

Presidente: Au Ion Weng 歐潤榮.

Vice-Presidente: Wong I Mun 黃義滿 e

Au Ion Kuong 歐潤光。

Secretário: Au Ka Wai 歐家威.

Tesoureiro: Li, Chi Hung 李,展鴻.

Vogais: Chong Yiu Leung 莊耀良,Ho, Hin Soi 何,獻瑞,U Sio On 余兆安 e Sam Wan Pang 岑雲鵬.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Março de dois mil e quatro. — A Notária, *Manuela António*.

(是項刊登費用為 \$2,997.00) (Custo desta publicação \$ 2 997,00)

### 澳門泊車管理股份有限公司

公司總辦事處:澳門南灣街 693 號大華大廈 14 樓

公司資本: MOP\$10,000,000

澳門商業登記局登記編號 2.146

# 股東常會

## 召集書

根據法律及章程的規定,茲召集澳門 泊車管理股份有限公司股東出席於二零零 四年四月二十日上午十時正在本公司總辦 事處舉行的股東常會。議程如下:

- 1. 對董事會有關二零零三年度的報告、資產負債表及帳目以及監事會有關二 零零三年度的意見書進行議決;
  - 2. 對運用盈餘進行議決;
- 3. 選舉公司股東大會主席及秘書,董 事會及監事會新成員;
- 4. 處理由股東建議及已被股東會接納 的與公司利益有關的事務。

根據商法典第二百二十二條第二款及 第四百三十條的規定,自本召集書公佈日 起,有關條文所規定的資訊材料已置於公 司總辦事處供股東在辦公時間內查閱。資 訊材料主要指帳目文件及董事會遞交的建 議。

## 二零零四年三月十五日

TDO — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

股東大會主席 Dr. José António Cobra Ferreira

# CPM — COMPANHIA DE PARQUES DE MACAU, S.A.

Sede: Avenida da Praia Grande, n.º 693--Edifício Tai Wah-14.º andar-MACAU

Capital social: MOP 10,000,000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Macau sob o n.º 2.146

## Assembleia geral ordinária

#### Convocatória

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, são convocados os accionistas da sociedade «C.P.M. — Companhia de Parques de Macau, S.A.», para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar na sede social, no próximo dia 20 de Abril de 2004, pelas 10,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório do Conselho de Administração, o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2003:

- 2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- 3. Proceder à eleição dos novos membros dos corpos sociais para o triénio 2004/2006;
- 4. Tratar de qualquer outro assunto de interesse para a Sociedade que seja sugerido pelos accionistas e aceite pela Assembleia.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 222.º e no artigo 430.º do Código Comercial, desde a data da publicação desta convocatória serão facultados à consulta dos accionistas, na sede social e às horas de serviço, os elementos de informação preparatória previstos nessas normas, designadamente os documentos de prestação de contas e os textos das propostas a apresentar pelo Conselho de Administração.

Macau, aos quinze de Março de dois mil e quatro. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, TDO — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., representada por Dr. José António Cobra Ferreira.

(是項刊登費用為 \$1,067.00) (Custo desta publicação \$ 1 067,00) Por ter saído inexacto novamente se publica:

## BANCO COMERCIAL DE MACAU, S.A.

## Balancete do razão em 31 de Dezembro de 2003

(Expresso em Patacas)

		SALDOS CREDORES
Caixa		
Patacas	27,687,666.52	
Moedas Externas	27,319,685.66	
Depósitos na AMCM		
Patacas	97,530,684.82	
Moedas Externas		
Valores a Cobrar	40,230,186.12	
Depósitos à Ordem Noutras Instituições de Crédito no Território	6,265,345.42	
Depósitos à Ordem no Exterior	34,863,332.15	
Ouro e Prata Outros Valores	908,080.63	
Crédito Concedido	2,627,171,477.47	
Aplicações em Instituições de Crédito no Território	847,665,012.60	
Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior	2,655,855,094.67	
Acções, Obrigações e Quotas	271,786,000.00	
Aplicações de Recursos Consignados	211,700,000.00	
Devedores	397,580.00	
Outras Aplicações	20,777,765.24	
Depósitos à Ordem	,,	
Patacas		1,132,195,183.68
Moedas Externas		685,261,795.02
Depósitos com Pré-Aviso	,	
Patacas		
Moedas Externas		
Depósitos a Prazo		-00 101 CO5 10
Patacas		792,194,685.43
Moedas Externas		2,607,498,692.62
Depósitos do Sector Público		972,646,380.90
Recursos de Instituições de Crédito no Território		1,693,100.65
Recursos de Outras Entidades Locais		10,997,033.57
Empréstimos em Moedas Externas Empréstimos por Obrigações		10,997,033.37
Credores por Recursos Consignados		
Cheques e Ordens a Pagar		6,903,249.27
Credores		682,698.92
Exigibilidades Diversos		4,124,274.48
Participações Financeiras	46,215,326.51	•
Imóveis	78,672,904.48	
Equipamento	13,026,709.18	
Custos Plurienais	1,472,023.41	
Despesas de Instalação	14,023,698.00	
Imobilizações em Curso		
Outros Valores Imobilizados	1,131,207.65	15.566.245.44
Contas Internas e de Regularização	23,827,137.81	17,566,347.44
Provisões para Riscos Diversos		44,258,423.23
Capital		225,000,000.00
Reserva Legal Reserva Estatutária	_	106,567,386.02 50,000,000.00
Outras Reservas	·	125,786,534.84
Resultados Transitados de Exercícios Anteriores		123,100,334.04
Custos por Natureza	188,034,842.85	
Proveitos por Natureza	100,001,012.00	241,485,975.12
Valores Recebidos em Depósito	477,207,077.12	_ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Valores Recebidos para Cobrança	95,734,989.17	
Valores Recebidos em Caução	6,099,127,323.87	
Devedores por Garantias e Ávales Prestados	575,252,988.58	
Devedores por Créditos Abertos	113,734,627.83	
Credores por Valores Recebidos em Depósito		477,207,077.12
Credores por Valores Recebidos para Cobrança		95,734,989.17
Credores por Valores Recebidos em Caução		6,099,127,323.87
Garantias e Avales Prestados		575,252,988.58
Créditos Abertos	4 220 527 224 27	113,734,627.83
Outras Contas Extrapatrimoniais	4,228,527,034.97	4,228,527,034.97
TOTAIS	18,614,445,802.73	18,614,445,802.73